

OFÍCIO 135/2021-SL/ALERR

Boa Vista, 26 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima
Palácio Senador Hélio Campos
69301-380 – Boa Vista – RR

CASA CIVIL
RECEBIDO O ORIGINAL
Data: 01/09/21
Hora: 13:52
Ass: George
Protocolo/Casa Civil

Assunto: Matérias aprovadas para providências.

Senhor Governador,

Encaminhamos, para as providências constantes do art. 43 da Constituição Estadual, as matérias abaixo listadas, aprovadas na sessão ordinária do dia 25 de agosto de 2021:

– *Autógrafo do Projeto de Lei 185/2021*, que altera a Lei n. 059, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual e dá outras providências;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 180/2019*, que dispõe sobre a divulgação, nas dependências das instituições públicas afins dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, de informações sobre o direito de livre acesso às instituições públicas, quando no exercício da profissão, do advogado, do deputado, dos direitos, sobre os deveres do servidor público e dá outras providências;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 155/2019*, que dispõe sobre a proibição de inquirir sobre a religião e a orientação sexual de candidatos em questionários de emprego, admissão ou adesão a empresas públicas ou privadas, sociedades, associações, clubes e afins;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 167/2021*, que institui no estado de Roraima o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 101/2021*, que dispõe sobre a instituição do Dia do Veterano Policial Militar e Bombeiro Militar do Estado de Roraima;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 096/2021*, que institui e define diretrizes para a Política Pública da Dignidade Menstrual, de Conscientização sobre a Menstruação e Universalização do Acesso ao Protetor Menstrual Higiênico e dá providências correlatas;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 199/2020*, que cria dever às operadoras de planos de saúde de disponibilizar ao consumidor justificativa por escrito em caso de negativa de procedimentos médicos e/ou odontológicos;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 006/2021*, que dispõe sobre a orientação aos pais de bebês recém-nascidos sobre as doenças detectáveis ou não pelo teste do pezinho e dá outras providências; e

– *Autógrafo do Projeto de Lei 083/2020*, que institui a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Prader-Willi.

Atenciosamente,

Deputado Estadual **SOLDADO SAMPAIO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima